



**ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

1. O OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **RETIFICAR/ALTERAR** alguns serviços do Edital de Chamamento Público para credenciamento, adiante descritos.

1.2. O presente Edital tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas (incluindo firmas individuais, sociedades civis e outras formas de constituição de pessoas jurídicas), cujo objeto contemple a prestação de serviços de mão-de-obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, para obras e serviços de engenharia em atendimento a todas as Secretarias do Município de Barra do Choça, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – RETIFICAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.3.3. ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.3.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1.3.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.3.6. ANEXO VI – PLANILHA DETALHADA DE SERVIÇOS

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.0. A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.1. Credenciamento é uma modalidade de contratação prevista no artigo 79 da Lei 14.133/21, considerado um processo onde a licitação é inexigível, por meio de processo público e amplamente divulgado de cadastro de todo e qualquer interessado em prestar serviços à Administração Pública; a qualquer tempo durante a vigência do instrumento convocatório – que pode ser chamado de Edital de Chamada Pública, de Chamamento Público ou de Convocação Pública - sendo os pagamentos realizados considerando valores pré-estabelecidos e serviços parametrizados pela tabela SINAPI.

2.2. Desta forma, quando houver necessidade, esgotados os recursos próprios, o gestor público poderá buscar a complementação dos serviços necessários aos atendimentos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

necessidades que surgem visando a manutenção preventiva e/ou corretiva com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, segundo as necessidades do Poder Público associadas às especialidades ofertadas, levando-se também em consideração a localização da maior demanda e outros critérios técnicos devidamente justificados.

2.3. A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que dar-se-á de forma direta, considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados, em mercados fluidos:

2.3.1 Caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, fundamentada no disposto no art. 79, da Lei 14.133/21.

2.4. O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de BARRA DO CHOÇA e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir de **23/07/2026** permanecendo aberto até **31/12/2026 das 08:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba** ou no endereço de e-mail licitacao@barradochoca.ba.gov.br

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública Municipal. Durante o período de vigência, os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será variável de acordo a necessidade do serviço, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

Publicação da alteração ao Edital de Chamamento: 22/07/2026

Prazo para Inscrição e Credenciamento: 22/07/2026 – até 31/12/2026

Análise e Avaliação das Propostas: Um dia após credenciamento

Publicação do Resultado: Um dia após credenciamento

Homologação do Resultado com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA

Vigência do Edital: 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Local de Entrega: Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba.

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 451, Centro, Barra do Choça-BA

E-mail: licitacao@barradochoça.ba.gov.br

envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço, contendo dados de endereçamento.

Assinatura do termo contratual;

Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:**

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.3- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 5.1.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.1.6- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 5.1.7- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.9- Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- 5.1.10- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.11- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.1.12- comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.2-1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.2-2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 5.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2-4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2-5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.2-6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2-7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2-8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3-1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.3-2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 5.3-3. Os documentos referidos no item 5.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.3-4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

5.3-4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.3-4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4- Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5-1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido.

5.5-2. Atestado fornecido por empresa pública ou privada em nome de algum profissional que seja parte integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.5-3. Certidão de Registro e Quitação da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, plenamente válido do Responsável Técnico da empresa licitante, bem como dos profissionais detentores dos Atestados e CATs apresentados nos itens 5.5.2.

5.5-4. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), ou por meio de contrato de prestação de serviços, cujo nome do profissional conste na relação do quadro técnico da empresa presente na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, exigido no item 5.5.2.

5.5-5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

5.5-6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5-7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.6- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO.

5.7- Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO.

5.8- Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 5.9-** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.
- 5.10-** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 5.11-** A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 5.12-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

5.14- DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

5.14.1- O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação da proponente:

5.14.2-Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG).
- b) Comprovante de residencia.

5.14.3-Relativa à Comprovação da Regularidade Social, Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.14.4-Relativa à Qualificação Técnica:

- c) Prova de registro da proponente pessoa física na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Leis Federais 4.324/1964 e 12.378/2010, respectivamente (para os profissionais de nível superior).
- d) Documento de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto deste credenciamento, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, no(s) qual(is) se comprove(m) que a pessoa física, já realizou serviços similares ao objeto deste. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito publico/privado deverá conter o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade, referente aos serviços que serão prestados conforme descrição contida neste Edital e no Documento Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

e) Documento de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto deste credenciamento mencionados na alínea “b” poderá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- III - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.
- IV - Contrato de Trabalho com firma reconhecida;

- 5.14.5- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO.
- 5.14.6- Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO.
- 5.14.7- Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.
- 5.14.8- Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.
- 5.14.9- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 5.14.10- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 5.14.11- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.
- 5.14.12- Serão homologados os credenciados que estiverem em conformidade com este Edital e seus anexos, obrigando-se o credenciado à assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo III, III, IV e V** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3- Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 6.1.4- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 6.1.5- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça- BA, a partir de **23/07/2026** permanecendo aberto até **31/12/2026 das 08:00h as 16:00h**, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

**NOME DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
CREDENCIAMENTO 003/2026
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;



6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e na página internet do Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontração se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoça.ba.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochocha.ba.gov.br**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 22 de julho de 2026.

OBERDAM ROCHA DIAS

Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto **RETIFICAR** alguns serviços do Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (incluindo firmas individuais, sociedades civis e outras formas de constituição de pessoas jurídicas), cujo objeto contemple a prestação de serviços de mão-de-obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, para obras e serviços de engenharia em atendimento a todas as Secretarias do Município de Barra do Choça, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

1. Onde se lê:

Item 7. Administração e outras secretarias – Perfilagem de poços artesianos conforme 13005/ORSE, mediante apresentação de composição para aprovação de orçamento – **Valor estimado: R\$ 109.767,00.**

Leia-se:

Educação – Implantação de parques infantis nas escolas e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

2. Onde se lê:

Item 70. Infraestrutura – Equipe de obra – serviço de armador (01 vaga) – **Valor estimado: R\$ 61.752,16.**

Leia-se:

Infraestrutura – Implantação de parque infantil na Praça Teotônio Moreira em Barra Nova

3. Onde se lê:

Item 67. Infraestrutura – Construção de praça entre as Escolas Marlene Santana e Vitória Lima, em Barra Nova – **Valor estimado: R\$ 180.000,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Leia-se:

Educação – Ampliação da Escola Municipal Manoel Ramos

4. Onde se lê:

Item 23. Educação – Construção do Campo Society da Escola Municipal Juliana – **Valor estimado: R\$ 220.000,00.**

Leia-se:

Administração e outras secretarias – Serviços de granilite e marmorite para atender às ampliações, reformas e manutenções vinculadas às Secretarias Municipais

5. Onde se lê:

Item 24. Educação – Construção do Campo Society do CEJA – **Valor estimado: R\$ 220.000,00.**

Leia-se:

Assistência Social – Construção do CRAS de Barra Nova – Etapa 2

6. Onde se lê:

Item 71. Infraestrutura – Equipe de obra – serviço de carpinteiro (02 vagas) – **Valor estimado: R\$ 61.254,56.**

Item 72. Infraestrutura – Equipe de obra – serviço de encanador (01 vaga) – **Valor estimado: R\$ 60.582,80.**

Leia-se:

Educação – Ampliação da Escola Municipal José Dias

7. Onde se lê:

Item 11. Assistência Social – Reformas e/ou manutenções sociais (03 vagas - Pedreiro) – **Valor estimado: R\$ 186.600,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Leia-se:

Saúde – Construção da USF Canudos – Etapa 2

8. Onde se lê:

Item 13. Assistência Social – Reformas e/ou manutenções sociais (03 vagas - Pedreiro) – Valor estimado: R\$ 197.870,64.

Leia-se:

Saúde – Construção da USF Cavada – Etapa 2

9. Onde se lê:

Item 12. Assistência Social – Reformas e/ou manutenções sociais (03 vagas - Servente) – Valor estimado: R\$ 146.667,60.

Leia-se:

Educação – Ampliação da Escola Municipal Emiliano Zapata

10. Onde se lê:

Item 34. Educação – Implantação de Parque Infantil na Escola Municipal Maria Zilda – Valor estimado: R\$ 60.000,00.

Item 35. Educação – Manutenção do Centro Educacional de Barra Nova – Valor estimado: R\$ 100.000,00.

Leia-se:

Educação – Ampliação da Escola Municipal Josenildo Leite

11. Onde se lê:

Item 90. Saúde – Serviços paisagísticos – Valor estimado: R\$ 100.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Leia-se:

Saúde – Manutenção preventiva e corretiva do Hospital Municipal

12. Onde se lê:

Item 42. Educação – Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Creche Eurídes Marques Nascimento – **Valor estimado: R\$ 100.000,00.**

Leia-se:

Saúde – Elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares destinados à reforma do Hospital Municipal

13. Onde se lê:

Item 17. Educação – Ampliação e adequação da Creche Francisco de Assis – **Valor estimado: R\$ 220.000,00.**

Leia-se:

Educação – Serviços de manutenções diversas em atendimento a escolas, creches e prédios públicos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS

Segue em anexo a relação de obras e/ou serviços com projeção de execução no ano de 2026, conforme resposta apresentada por cada secretaria.

Dentre as atribuições de cada função prevista neste instrumento, podemos destacar:

Dentre as atribuições de cada função prevista neste instrumento, podemos destacar:

- **Montador de estruturas:** Realiza montagem e desmontagem de estruturas, interpreta desenhos técnicos e faz soldagem de peças;
- **Engenheiro Civil Sênior (administração):** Prestação de serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas e alimentação dos sistemas de captação de recursos bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- **Engenheiro Civil Sênior (educação):** Prestação de serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- **Engenheiro Civil Júnior:** Prestação de serviços como elaborar, criar, projetar, avaliar e construir obras e edificações, gerenciar obras (desde a aquisição de insumos, controle de pessoal, acompanhamento e fiscalização de execução, e controle de pagamento), análise de projetos residenciais e comerciais de acordo a legislação.
- **Arquiteto Pleno:** Desenvolvimento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, considerando aspectos técnicos, estéticos e funcionais, com a elaboração de modelagem 3D e renderização. Acompanhamento de execução das obras e fiscalização, garantindo a conformidade com o projeto aprovado, realizando vistorias técnicas e fornecendo orientações aos construtores e empreiteiros. Avaliação e correção de projetos aplicando conhecimento sobre normas técnicas e regulamentações, como o Código de Obras, ABNT e legislações urbanísticas.
- **Arquiteto Pleno:** Desenvolvimento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, considerando aspectos técnicos, estéticos e funcionais, com a elaboração de modelagem 3D e renderização específicos para o atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura no desenvolvimento urbanístico do município.
- **Gesseiro:** Moldar, recortar e instalar painéis e objetos ornamentais em gesso;
- **Engenheiro Eletricista:** Desempenhar as atividades de 1 a 18 do art. 1º CONFEA nº 218/1973, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétrico; seus serviços afins e correlatos;
- **Pedreiro:** Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
- **Ajudante de Pedreiro:** Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
- **Encanador:** Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluídos em edifícios, laboratórios e outros locais.
- **Armador:** responsável pela montagem de toda a estrutura de ferro que mais tarde receberá os materiais da obra, como, por exemplo, concreto e cimento.
- **Pintor:** Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- **Carpinteiro:** Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;
- **Eletricista:** instalações, reparos e vistorias em sistemas elétricos, fiações, aparelhos elétricos e eletrônicos, até a identificação de carga insuficiente e curtos-circuitos;
- **Mestre de obras:** garantir a execução de projetos conforme estabelecido, dentro dos prazos e seguindo as normas de segurança. Além disso, o mestre de obras se comunica com engenheiros, arquitetos e outros profissionais envolvidos, para resolver problemas técnicos e ajustar detalhes operacionais;
- **Arquiteto Júnior e Pleno (educação):** Desenvolvimento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, considerando aspectos técnicos, estéticos e funcionais, com a elaboração de modelagem 3D e renderização específicos para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação atendendo as especificidades no âmbito educacional.
- **Demais serviços de obras:** Para os serviços de construções, reformas, ampliações e ou manutenções, a contratada deverá apresentar CNAE compatível bem como comprovação da capacidade técnica e experiência. Devendo apresentar planilha de composição de custos (no ato da contratação) de acordo a aos serviços a serem executados.

O detalhamento das atribuições será definido pela secretaria solicitante no ato da contratação. Também é de competência da secretaria solicitante a definição de contratação com ou sem fornecimento de materiais, peças e/ou equipamentos, devendo comprovar a vantajosidade da escolha na contratação com fornecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A administração pública de Barra do Choça, por meio da gestão do prefeito Oberdam Rocha, tem buscado estratégias, juntamente com os secretários e equipe técnica, para garantir a valorização do patrimônio municipal através de construções, reformas, ampliações e/ou manutenções dos prédios públicos, ruas, avenidas, estradas e rodagens, desde a elaboração, análise, execução e fiscalização de obras e outros serviços de engenharia, a fim de proporcionar um atendimento com conforto e qualidade à população.

Por esse motivo, é imprescindível a contratação de profissionais capacitados e experientes durante a execução destes serviços, que variam desde a manutenção de estradas e rodagens até a modernização de unidades de saúde e/ou escolas.

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.



Dada à necessidade de contratação de mão-de-obra especializada, o processo de credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no processo, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de BARRA DO CHOÇA e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

O Edital de Chamada Pública de Credenciamento tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de pessoas jurídicas ou físicas, que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para a constituição de cadastro de credenciamento e formalização de ajuste (contrato), com vistas à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, a serem executadas no interesse do serviço público, visando atender ao município de Barra do Choça – BA.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA OU PERÍODO DO SERVIÇO.

A estimativa de construções, reformas, ampliações, manutenções e/ou outros serviços de engenharia a serem executadas no exercício do ano de 2025 se deu a partir de um estudo técnico de profissionais de engenharia das secretarias que compõem esta administração pública, visando à recuperação, modernização e valorização dos equipamentos públicos bem como a necessidade de prestação de serviços constantes a fim de proporcionar conforto e qualidade no atendimento à população.

Baseia-se também na análise e desempenho das atividades técnicas e administrativas desempenhadas pelos profissionais com atribuições como análise de projetos residenciais e comerciais, atuação em comissões como defesa civil e análise de chacreamento, que tendem ao crescimento no ano de 2025.

3.3 DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado deste Edital de Chamada Pública é de **R\$ 12.757.425,15** (Doze milhões setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). A estimativa foi baseada nos parâmetros da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, conforme disposto no §2º, art. 23 e inciso III do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026.

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
SECRETARIA	07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02000 - GABINETE DO PREFEITO; 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS E RODAGENS; 11000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO; 03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 05.01.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06.01.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 09.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL.
PROJETO / ATIVIDADE	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 1.009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES; 1.010 CONSTRUÇÃO DE UM MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 1.012 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COM OFICINA E LAVA-JATO; 1.030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	1.031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES; 2.026 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS; 2.035 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS; 2.114 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2.008 - DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIOS; 2.009 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS; 2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO SOCIAL; 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 1.045 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL; 1.025 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL; 1.002 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS; 1.003 - CONSTRUIR E RECUPERAR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER; 1.006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVO; 1.007 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY; 1.045 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL; 1.047 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CICLISMO; 1.014 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA; 1.094 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS; 1.046 - REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA LIVRE; 1.043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL; 1.017 - IMPLANTAR CENTRO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO; 1.019 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDA; 1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO; 1.029 AMPLICAÇÃO E/OU REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL; 1.129 ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO; 1.130 CONSTRUÇÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES,
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS; 2.112 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADA DE RODAGENS; 1.018 IMPLANTAR ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO OU NÃO; 1.041 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO; 1.122 IMPLEMENTAR AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS; 1.123 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO, REFLORESTAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL; 1.124 CRIAR POLITICAS MUNICIPAIS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS HIDRICOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO DO MUNICIPIO; ATIVIDADE 2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE; 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, 1.033 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, 1036 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO, 1056 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA, 1116 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ACADEMIA DE SAÚDE, 1117 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, 1118 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL ELEMENTO: 2.082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA NUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.084 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, 2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL, 2.099 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, 2.100 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 2.101 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), 2.104 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, 1.108 - CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%); 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%); 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%); 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%); 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - SAÚDE 15%; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; 16010000 - Transferências do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social;

4.2. Os levantamentos pela Secretaria solicitante deverão indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, contrato, empenho, bem como a adoção de todas as medidas internas para encaminhamento à Secretaria de Administração e Planejamento;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os levantamentos apresentados pela Secretaria solicitante devem estar em consonância com a Tabela SINAPI e/ou Tabela ORSE, contendo valores mensais e totais quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

5.2. O pagamento deverá ocorrer de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo (para prestadores de serviços temporários), boletim de medição de execução dos serviços, relatório fotográfico (datado e georreferenciado) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, serão prestados nas instalações prediais e suas estruturas externas, bem como em qualquer parte do Município de Barra do Choça – BA, seja na sede, distrito ou povoados.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O critério de contratação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

7.2. A recontração se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

7.3. Para contratação de quaisquer serviços deve-se anexar a planilha de custos referenciada pela Tabela SINAPI em sua publicação mais recente.

7.4. Para contratações de empresas prestadoras de serviços, serão consideradas taxas de gerenciamento de obras menores ou iguais a 25%, sendo que tal base de cálculo não deverá incidir sobre fornecimento de insumos, peças ou equipamentos, quando houver.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O processo entra em vigor na respectiva data de sua publicação, vigorando da publicação deste instrumento até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e comprovado a vantajosidade para a administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.2. A partir da publicação do presente Edital e durante a vigência do mesmo, as pessoas jurídicas ou físicas interessadas poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo.

8.3. A solicitação de credenciamento será feita presencialmente, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede desta prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça – BA ou no endereço de e-mail: licitação@barradochoça.ba.gov.br 24h após a publicação deste instrumento até 31 de dezembro de 2026, das 08h às 16h.

8.4. O prazo de vigência dos contratos celebrados por meio deste edital de credenciamento poderão variar de acordo a necessidade e cronograma da secretaria solicitante.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA;
- f) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
- g) Assinatura do termo contratual;
- h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

9.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

10.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.9. Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

10.1.10. Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.11. Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

10.3.3. Os documentos referidos no item 10.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido.

10.5.2. Atestado fornecido por empresa (pública ou privada) em nome de algum profissional que seja parte integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

fins de contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.5.3. Certidão de Registro e Quitação da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, plenamente válido do Responsável Técnico da empresa licitante, bem como dos profissionais detentores dos Atestados e CAT's apresentados nos itens 10.5.2.

10.5.4. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais), ou por meio de contrato de prestação de serviços, cujo nome do profissional conste na relação do quadro técnico da empresa presente na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, exigido no item 10.5.2.

10.5.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

10.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO.

10.6.2. Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO.

10.6.3. Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.

10.6.4. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.

10.6.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.6.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

10.6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

10.7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

10.7.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação da proponente:

10.7.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG).
- b) Comprovante de residência.

10.7.1.2. Relativa à Comprovação da Regularidade Social, Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.7.1.3. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro da proponente pessoa física na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Leis Federais 4.324/1964 e 12.378/2010, respectivamente (para os profissionais de nível superior).

b) Documento de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto deste credenciamento, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, no(s) qual(is) se comprove(m) que a pessoa física, já realizou serviços similares ao objeto deste. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público/privado deverá conter o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade, referente aos serviços que serão prestados conforme descrição contida neste Edital e no Documento Descritivo.

c) Documento de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto deste credenciamento mencionados na alínea “b” poderá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou III - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante. IV - Contrato de Trabalho com firma reconhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.7.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO.

10.7.1.5. Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO.

10.7.1.6. Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.

10.7.1.7. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.

10.7.1.8. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

10.7.1.9. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

10.7.1.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

10.7.1.11. Serão homologados os credenciados que estiverem em conformidade com este Edital e seus anexos, obrigando-se o credenciado à assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

11.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

11.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

11.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

11.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

n) A contratada deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 14.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 14.2, será precedida de análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ERIC FABIANO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RICARDO AMORIM GOMES

Secretário Municipal de Educação

DANILLO SOUSA ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

FLAVIO AMORIM NOVAES

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PEDRINHO PEREIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CRÉSIO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento econômico

ALESSANDRA SILVA SANTANA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

THAINAN SANTOS BARROS

Secretário Municipal de Estradas e Rodagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 Processo Administrativo nº 211/2025

O Prefeito Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n.º 14.133/2021 Inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais legislação pertinente, aprova o Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 211/2025, cujo o objeto é o CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas (incluindo firmas individuais, sociedades civis e outras formas de constituição de pessoas jurídicas), cujo objeto contemple a prestação de serviços de mão-de-obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, para obras e serviços de engenharia em atendimento a todas as Secretarias do Município de Barra do Choça, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito, Barra do Choça, Bahia, em 21 de julho de 2026.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

A
Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA
At. – Comissão.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO (Conforme CNAE):				Nº CNAE:	
ENDEREÇO:					
COMPLEMENTO:		CEP:	-	MUNICÍPIO:	
TELEFONE (DDD):	()		CELULAR:	()	
END. ELETRÔNICO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
SERVIÇOS QUE SE DISPÕE A REALIZAR					
Código SINAPI	Especificação do Serviço	Valor Atribuído			
		90 % SINAPI DESONERADO			

Na condição de proponente acima qualificada, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

unidades prediais, conforme condições do regulamento publicado no Edital de Chamada Pública 003/2026 e seus anexos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de BARRA DO CHOÇA, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Chamada Pública 003/2026, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência e que a capacidade instalada e a infra-estrutura de suas instalações estão adequadas à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento

BARRA DO CHOÇA/Ba, ____, _____

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

INSTITUIÇÃO/EMPRESA

CARIMBO CNPJ DA

:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Choça, por meio da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____,

identidade

civil nº _____, CPF nº _____, com registro na Junta Comercial

do _____ sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida

_____, telefone _____, e-mail _____

encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMBC dos serviços objeto deste credenciamento, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, Bahia.

O credenciado, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº ____/_____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra do Choça, XX de MMMM de AAAA.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/_____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20xx

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO N. 003/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do
Município de Barra do Choça-Ba e a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. OBERDAM ROCHA DIAS**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.293.937-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, **COM PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.242.110/0001-86, com sede à AV Getulio Vargas, nº 648, Bairro Centro, CEP: 45.120-000, cidade de Barra do Choça – Bahia, representado neste ato por Sr. Danillo Sousa Almeida, brasileiro, nutricionista sanitaria, CRN-5 n.º 3877, portador do RG de n.º 0930492692 SSP/BA, e do CPF n.º 019.225.555-09, residente e domiciliada na Rua Antonio Gabriel dos Anjos, nº 270, bairro Cidade Jardim, CEP 45.120-000, cidade de Barra do Choça, estado da Bahia; **COM PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.632.092/0001-35, com sede Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia, representado neste ato por: Sr. Ricardo Amorim Gomes, inscrito no CPF sob o nº 895.296.185-49, residente e domiciliado na rua Ermano Ferreira, nº 171, bairro Cidade Jardim, Barra do Choça, Bahia, gestor do referido Fundo e Secretário Municipal de Educação, E **CO-PARTICIPANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Devidamente inscrito no CNPJ: 17.379.903/000-28, com sede á Av. Getúlio Vargas, s/n Centro na cidade de Barra do Choça-Ba, representado neste ato por : Sr. Flávio Amorim Novaes, inscrita no CPF: 578.966.405-97 e portador da cédula de identidade nº 05881264-46, residente e domiciliado na Rua Exupério Sampaio, nº63, Bairro Bom Retiro, na Cidade de Barra do Choça-Ba, gestor do referido Fundoa seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 003/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 003/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas (incluindo firmas individuais, sociedades civis e outras formas de constituição de pessoas jurídicas), cujo objeto contemple a prestação de serviços de mão-de-obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, para obras e serviços de engenharia em atendimento a todas as Secretarias do Município de Barra do Choça, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 003/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

- I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$......(.....). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- II. Pela prestação de serviços, a CONTRATADA receberá remuneração de 90 % do previsto na planilha de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – Região BAHIA - a serem executadas no interesse do serviço público, visando atender ao município de Barra do Choça(BA), vigente na data da execução dos serviços.
- III. A CONTRATADA apresentará, mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as faturas referentes aos serviços credenciados, pactuados conforme o Documento Descritivo, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela referida Secretaria, que revisará todas as faturas e documentos recebidos da CONTRATADA e todas as autorizações de serviços, para autorizar o pagamento, observando as diretrizes e normas estabelecidas no edital e as respectivas competências e atribuições legais dos envolvidos.
- IV. Para fins de prova da data da apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo/protocolo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- V. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao credenciado/contratado para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

3 - DO REAJUSTAMENTO



Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

Órgão: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****;
Unidade: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ****
Projeto/Atividade: ***** - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*****;
Elemento de Despesa: **** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*****.
Fonte de Recursos: xxx

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os levantamentos apresentados pela Secretaria solicitante devem estar em consonância com a Tabela SINAPI, contendo valores mensais e totais quando necessário.
- 5.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo (para prestadores de serviços temporários), boletim de medição de execução dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc
- 5.6. Na execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na Tabela SINAPI.
- 5.7. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, utilizando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, local: Estado da Bahia, última atualização da tabela publicada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal
https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009/ba/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_012021_Desonerado.zip
- 5.8. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 5.9. Planilha de orçamento, formato xls, indicando as fontes de custos baseada no SINAPI ou de acordo com os itens 5.6 e 5.7;
- 5.10. Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços;
- 5.11. O prazo máximo para a apresentação dos documentos constantes do item 5.7 ao Contratante será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização do contrato. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;
- 5.12. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do contrato. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização do contrato uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética. Vale frisar que poderá a fiscalização do contrato realizar pesquisa de preços por conta própria caso entenda que as cotações apresentadas pelo fornecedor não reflitam o valor de mercado. Neste caso, deverá prevalecer a média de mercado comprovada pela fiscalização do contrato.
- 5.13. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;
- 5.14. A Contratada deverá encaminhar planilha de orçamento do serviço a ser fornecido, considerando o material incluso, baseado na tabela de preços de serviços do SINAPI do mês anterior a execução dos serviços para o Fiscal do Contrato. O prazo para encaminhamento é de até 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, acrescido do BDI Diferenciado para Serviços e o total geral;
- 5.15. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e emissão de ordem de serviço pelo Fiscal do Contrato;
- 5.16. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço;
- 5.17. Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros sem prévia e expressa anuência da contratante.

7 – DO CONTROLE E AVALIAÇÃO

- I. A execução do presente credenciamento será avaliada pelos órgãos da Secretaria Municipal de Administração mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- II. As atribuições do Município de BARRA DO CHOÇA será acompanhar e avaliar a execução do presente termo, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- III. A Comissão de Acompanhamento do Credenciamento e/ou fiscal de contratos poderá ser criada pela CONTRATANTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a credenciada/contratada, neste prazo, indicar à Secretaria Municipal de Administração o(s) seu(s) representante(s).
- IV. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar à Comissão de Acompanhamento/fiscal de contrato todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias de Auditoria Municipal, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- V. A CONTRATADA facilitará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- VI. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento comunicará à CONTRATADA, quaisquer inconformidades observadas no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento.
- VII. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;
- VIII. A reconstrução se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.2. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 8.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 8.4. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 8.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 8.6. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
- 8.7. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

8.8. O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

8.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

8.10. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

8.11. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

8.12. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

8.13. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

8.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

8.15. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

8.16. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.17. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

8.18. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

8.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

8.20. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

8.23. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.



- 8.24. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 8.25. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.
- 8.26. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.
- 8.27. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 8.28. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.
- 8.29. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 8.30. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 8.31. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas.
- 8.32. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 8.33. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei 14.133/21.
- 8.34. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 8.35. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 8.36. Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura da ata de registro de preços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA, caso seja necessária a execução de um serviço específico, poderá ser exigida um ART também específico, observadas as disposições desse termo e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral em conformidade com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a aquisição em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a



capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

n) A contratada deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- m) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- n) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) dar causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

g) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- SEGUNDA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13 - DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, __ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

CPF:

CPF: